



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 117/2026

OBJETO: ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL, ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AOS PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto Legislação Pertinente.

O presente estudo trata-se da verificação da viabilidade técnica e econômica para atendimento da necessidade de fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, destinada ao Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde e aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar do Município de Laguna Carapã/MS solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo Solicitação de Demanda nº 48/2026 enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, o oxigênio medicinal constitui insumo indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, sendo empregado em diferentes níveis de atenção e em variadas situações clínicas que exigem suporte respiratório. Sua utilização abrange tanto o atendimento realizado nas unidades de saúde quanto a assistência prestada



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

a pacientes em regime de oxigenoterapia domiciliar, conforme declaração da Diretora do Hospital Municipal de Laguna Carapã, constante em anexo a este estudo como Anexo II.

A disponibilidade contínua desse insumo é fundamental para a estabilização de pacientes em estado grave, para o atendimento de urgências e emergências e para o suporte a pessoas acometidas por doenças respiratórias, cardiovasculares, neurológicas ou outras condições clínicas que comprometam a adequada oxigenação do organismo. Também é necessário em situações de uso temporário, em períodos de recuperação, bem como em tratamentos contínuos destinados a pacientes com dependência prolongada de suplementação de oxigênio.

O oxigênio medicinal é utilizado, ainda, em procedimentos de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, em atendimentos de reanimação, no transporte de pacientes, em ambulâncias, em salas de estabilização, enfermarias, leitos de internação e demais ambientes assistenciais nos quais seja necessário manter níveis adequados de oxigenação e assegurar suporte à função respiratória.

Por se tratar de produto diretamente relacionado à manutenção da vida e à segurança do paciente, sua ausência, indisponibilidade ou insuficiência pode comprometer de forma imediata a continuidade de tratamentos, a realização de procedimentos e a resposta das equipes de saúde em situações críticas. Eventual interrupção no acesso ao oxigênio medicinal pode elevar os riscos clínicos, agravar o estado de saúde dos pacientes e prejudicar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

A necessidade também decorre do dever de assegurar condições adequadas para o atendimento dos pacientes que utilizam oxigênio em domicílio, os quais dependem da disponibilidade regular do produto para dar continuidade ao tratamento prescrito e manter estabilidade clínica fora do ambiente hospitalar.

Dessa forma, mostra-se essencial assegurar a disponibilidade permanente e em quantidade adequada de oxigênio medicinal, de modo a atender às necessidades do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, das ambulâncias e dos pacientes em tratamento domiciliar. A manutenção desse insumo é indispensável para garantir assistência segura, eficaz e contínua, preservar a capacidade de resposta dos serviços de saúde e reduzir riscos à integridade e à vida dos usuários da rede municipal.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) no dia 16 de março de 2026, que fez sua segunda alteração no dia 26 de junho de 2026.

A contratação está referenciada no PCA com o ID 179, na página 08 do anexo ao PCA. Os decretos correspondentes encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, nos links indicados a seguir: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/2457>, <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/2682> e <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/2803>.

A cópia da página do Plano de Contratações Anual – PCA na qual consta a previsão da presente contratação segue anexa a este estudo, constante como Anexo III.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação

Oxigênio medicinal gasoso, destinada ao Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde e aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar do Município de Laguna Carapã/MS solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na tabela a seguir encontram-se os itens solicitados bem como suas respectivas unidades de medida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	unidade



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 1M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	unidade
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 4M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	unidade

4.2. Requisitos necessários à contratação

4.2.1. Sustentabilidade

- Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;
- Inserir no EDITAL e Termo de Referência - item de Habilitação Técnica: Prova de atendimento aos seguintes requisitos:
 - a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, de acordo com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 887, DE 11 DE JULHO DE 2024;
 - a.2) A Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal vigente."
- Adoção de práticas de logística reversa para cilindros e sistemas de armazenamento, promovendo a reciclagem e reaproveitamento de materiais.
- Redução da emissão de gases poluentes no transporte dos insumos e otimização de rotas para diminuir a pegada de carbono.

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se faz necessária a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, uma vez que o objeto consiste em oxigênio medicinal gasoso, cujas funcionalidades são plenamente atendidas pelas especificações técnicas constantes da descrição do objeto, especialmente quanto ao grau de pureza, capacidade dos cilindros e atendimento às normas sanitárias aplicáveis, sendo tais requisitos suficientes para garantir o atendimento da necessidade da Administração sem restringir a competitividade.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

4.2.3. Da vedação da utilização de marca ou produto

Não será vedada a participação de qualquer marca, fabricante ou produto, desde que o oxigênio medicinal ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste estudo e às normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A definição dos requisitos técnicos tem por finalidade assegurar o atendimento da necessidade administrativa, preservando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Da exigência de amostra

Não se aplica a exigência de apresentação de amostras para o presente objeto, uma vez que a contratação tem por finalidade o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, insumo padronizado e regulamentado pelos órgãos sanitários competentes. A verificação da conformidade do produto será realizada por meio da análise das especificações técnicas, da documentação exigida, das certificações aplicáveis e do atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas técnicas pertinentes, sendo tais elementos suficientes para comprovar a adequação do produto às necessidades da Administração. Assim, a exigência de amostras não agregaria segurança ou vantagem ao processo de contratação.

4.2.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, tendo em vista que a execução contratual exige que a contratada detenha controle direto sobre todas as etapas relacionadas ao fornecimento do oxigênio medicinal e à disponibilização dos cilindros em comodato, garantindo a rastreabilidade do produto, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, a regularidade do abastecimento e a responsabilização integral pela execução do contrato. A vedação à subcontratação visa assegurar a qualidade, a continuidade e a confiabilidade da prestação, considerando





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

tratar-se de insumo essencial à assistência à saúde e diretamente relacionado à preservação da vida dos pacientes.

4.2.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. Transição contratual

Não se aplica a previsão de transição contratual para o presente objeto, tendo em vista que sua execução consiste no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, sem transferência de conhecimentos, tecnologias, processos ou recursos que justifiquem a adoção de procedimentos específicos para transição entre contratos.

4.2.8. Vistoria

Não se aplica a realização de vistoria para o presente objeto, uma vez que o fornecimento de oxigênio medicinal não depende de prévio conhecimento das instalações da Administração para a elaboração da proposta, sendo as informações constantes no Termo de Referência suficientes para a correta execução do objeto e formulação das propostas pelos licitantes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda encaminhado o planejamento para a aquisição de oxigênio medicinal, formalizado por meio do Processo nº 200/2025, estimou um quantitativo para o atendimento de 12 meses de consumo da unidade. Essa estimativa





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

baseou-se na média histórica de consumo dos anos anteriores e na capacidade instalada projetada para o período.

Contudo, ao longo da vigência contratual, verificou-se aumento significativo no consumo de oxigênio medicinal, especialmente em razão da ampliação do número de pacientes em uso contínuo de oxigenoterapia domiciliar e da maior demanda decorrente de atendimentos e internações relacionados a condições respiratórias.

Em decorrência desse aumento, identificou-se que o saldo contratual remanescente zerou no 7º (sétimo) mês de vigência, tornando o quantitativo inicialmente licitado insuficiente para cobrir os 5 (cinco) meses restantes do ano contratual.

Importante ressaltar que, antes do esgotamento do saldo contratual, foi solicitado o acréscimo de 25% sobre o quantitativo de cada item do contrato anterior, com o objetivo de ampliar temporariamente a capacidade de atendimento da demanda verificada.

Assim, o quantitativo solicitado para a presente demanda foi definido com base no volume efetivamente consumido ao longo de 7 (sete) meses de contratação, já considerado o acréscimo decorrente do aditivo solicitado, com posterior projeção para o período de 12 (doze) meses, de modo a permitir que a próxima contratação atenda adequadamente à demanda durante um ano. Embora o documento de saldo indique a existência de 1 (uma) unidade remanescente nos itens 1 e 3, os quantitativos da nova demanda foram projetados com base na necessidade total estimada para o próximo período, considerando que esse saldo residual é insuficiente para produzir impacto relevante no atendimento da demanda. A seguir serão demonstrados os cálculos.

Item 1 – Cilindro de 10 m³

Foram consumidos 341 cilindros de 10 m³ em 7 meses. Assim dividimos 341 por 7 para ter uma média mensal de consumo chegando ao quantitativo de aproximadamente 49 cilindros por mês. Multiplicando por 12 para ter uma estimativa anual chegamos a 588 cilindros de 10 m³ para 12 meses.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Item 2 – Cilindro de 1 m³

O item 2 se refere ao cilindro de 1 m³ e em 7 meses foram consumidos 197 cilindros. Assim, dividindo por 7 temos uma média de aproximadamente 28 cilindros por mês. Replicando para 12 meses, temos um quantitativo de 336 cilindros de 1 m³ anual.

Item 3 – Cilindro de 4 m³

Foram consumidos 48 cilindros de 4 m³ em 7 meses, o que resulta em uma média mensal de aproximadamente 7 cilindros, o que para 12 meses resulta em uma estimativa de 84 cilindros de 4 m³.

Na tabela a seguir encontram-se os itens solicitados, suas respectivas unidades de medida, a quantidade consumida do processo anterior e a quantidade solicitada para a nova demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	un	341	588
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 1M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	un	197	336
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA	un	48	84





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	4M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.			
--	---	--	--	--

O saldo indicando o quantitativo consumido encontra-se em anexo a este estudo, constante como Anexo IV.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos subtópicos a seguir serão apresentadas as possíveis soluções para sanar a demanda de Oxigênio medicinal gasoso, destinada ao Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde e aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar do Município de Laguna Carapã/MS solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Solução 1: Aquisição de cilindros próprios pela Administração e posterior aquisição de recargas de oxigênio medicinal gasoso.

Solução 2: Implantação de central de oxigênio medicinal, por meio de tanque criogênico ou usina geradora de oxigênio, com distribuição interna conforme a estrutura das unidades de saúde.

Solução 3: Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros disponibilizados em regime de comodato, incluindo os acessórios necessários ao uso, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.





6.2. Análise das Soluções

Solução 1

A aquisição de cilindros próprios, seguida da obtenção periódica de recargas de oxigênio medicinal, apresenta-se como alternativa tecnicamente possível para atendimento da demanda. Nesse modelo, os cilindros seriam incorporados ao patrimônio municipal, cabendo à Administração providenciar quantidade suficiente para atender simultaneamente ao Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde, às ambulâncias e aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, considerando ainda a utilização de recipientes com capacidades distintas de 1 m³, 4 m³ e 10 m³.

Entretanto, a adoção dessa solução exigiria elevado investimento inicial para a aquisição de todos os cilindros necessários, inclusive unidades de reserva destinadas a substituir aqueles que estivessem em transporte, manutenção, inspeção ou recarga. Além do custo de aquisição, o Município passaria a assumir a gestão patrimonial dos recipientes, o controle de sua movimentação entre as unidades e os domicílios, bem como os riscos relacionados a perdas, avarias, extravios e indisponibilidade.

A Administração também teria de acompanhar as condições de conservação e segurança dos cilindros, providenciando inspeções periódicas, testes, manutenção, substituição de válvulas e retirada de uso dos recipientes que não apresentassem condições adequadas. Essas responsabilidades demandariam estrutura administrativa, técnica e logística específica, além da manutenção de controles permanentes sobre a identificação, localização e situação de cada cilindro.

Outro aspecto relevante é que a propriedade dos cilindros não elimina a dependência de serviços externos para realização das recargas. Assim, mesmo após o investimento necessário à aquisição dos recipientes, permaneceria a necessidade de organizar o transporte, o enchimento e a reposição dos cilindros, podendo ocorrer períodos de indisponibilidade enquanto estivessem fora das unidades de saúde.

Diante disso, embora viável, a Solução 1 não se mostra a mais adequada para o Município de Laguna Carapã/MS, pois transfere à Administração custos de aquisição, manutenção, controle patrimonial e logística, sem eliminar a necessidade de recargas periódicas. O modelo também



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

amplia as responsabilidades operacionais e os riscos de indisponibilidade de um insumo essencial à continuidade da assistência à saúde.

Solução 2

A implantação de central própria de oxigênio medicinal, por meio de tanque criogênico ou de usina geradora de oxigênio, constitui alternativa tecnicamente possível, especialmente para estabelecimentos de saúde que apresentam consumo elevado, concentrado e contínuo em uma única unidade. Entretanto, para o Município de Laguna Carapã/MS, essa solução não se mostra a mais adequada às características atuais da demanda.

Sua adoção exigiria investimento inicial elevado para aquisição e instalação dos equipamentos, execução de obras de adequação, implantação de rede canalizada, instalação de sistemas de segurança, definição de área técnica apropriada e atendimento às exigências sanitárias e operacionais aplicáveis. Além dos custos iniciais, haveria despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva, inspeções, consumo de energia, reposição de componentes, calibração e acompanhamento técnico especializado.

A implementação também demandaria tempo considerável para elaboração dos projetos, adequação do espaço físico, execução das instalações, obtenção das autorizações necessárias, testes, validação do sistema e início de sua operação. Por se tratar de insumo essencial à assistência à saúde, a Administração não poderia aguardar a conclusão dessas etapas sem manter outra forma de disponibilização de oxigênio medicinal durante o período de implantação.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de espaço físico específico e adequado para a instalação dos equipamentos, com condições de segurança, ventilação, acesso controlado e afastamentos compatíveis com as normas aplicáveis. Também seria necessária a disponibilidade de pessoal capacitado para acompanhar a operação, o funcionamento, os controles de qualidade, a manutenção e as situações emergenciais relacionadas ao sistema.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Além disso, a central atenderia principalmente ao local em que fosse instalada e às áreas interligadas por rede canalizada. A demanda municipal, contudo, não se restringe ao Hospital Municipal, pois abrange também as Unidades Básicas de Saúde, as ambulâncias e os pacientes que realizam oxigenoterapia domiciliar, distribuídos em diferentes locais. Assim, mesmo com a implantação da central, permaneceria necessária a utilização de oxigênio envasado em cilindros para atender parte significativa da demanda.

Solução 3

A aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros disponibilizados em regime de comodato apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da demanda do Município de Laguna Carapã/MS. Esse modelo permite que a Administração receba o produto já acondicionado em recipientes próprios e adequados ao uso medicinal, sem a necessidade de adquirir os cilindros ou assumir os custos e responsabilidades relacionados à sua incorporação patrimonial, manutenção, inspeção e substituição.

Trata-se, ainda, de solução já adotada pelo Município em contratação anterior, o que demonstra sua compatibilidade com a estrutura existente e com a rotina operacional da Secretaria Municipal de Saúde. A continuidade desse modelo reduz os riscos decorrentes da adoção de uma solução ainda não implantada, aproveita a experiência já adquirida pelos servidores e profissionais de saúde e facilita o controle das solicitações, das entregas e da reposição dos cilindros. O DFD registra a existência de contratação anterior formalizada pelo Processo nº 200/2025.

Outro aspecto relevante é a capacidade de atender de forma descentralizada às diferentes necessidades da rede municipal de saúde. Os cilindros podem ser utilizados no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, nas ambulâncias e nos domicílios dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia, permitindo o deslocamento e a disponibilização do insumo conforme a demanda de cada local. Essa flexibilidade não seria alcançada integralmente por uma central fixa de oxigênio.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

A solução também contempla a disponibilização, em regime de comodato, dos acessórios necessários à utilização segura e adequada do produto, especialmente fluxômetros e umidificadores. O fluxômetro possibilita o controle da vazão de oxigênio administrada ao paciente, enquanto o umidificador contribui para adequar o gás às condições de uso prescritas, quando necessário. A Secretaria Municipal de Saúde solicitou 48 kits compostos por válvula de oxigênio com fluxômetro e umidificador, destinados aos diferentes setores e unidades assistenciais.

Além disso, esse modelo possibilita entregas parceladas e reposições de acordo com o consumo efetivo, reduzindo a necessidade de grandes estoques e permitindo maior adequação às variações da demanda. A disponibilização dos cilindros e acessórios em comodato também evita investimento inicial elevado e reduz a necessidade de espaço, pessoal especializado e estrutura própria para manutenção dos recipientes.

Dessa forma, a Solução 3 apresenta maior compatibilidade com a realidade operacional e assistencial do Município de Laguna Carapã/MS, pois reúne flexibilidade, menor investimento inicial, atendimento descentralizado, disponibilidade dos acessórios necessários e continuidade de um modelo já conhecido e utilizado pela Administração. Por essas razões, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar o atendimento regular, seguro e eficiente da demanda por oxigênio medicinal.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores da presente demanda foi elaborada com base nos preços unitários constantes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2025 resultante do Processo Administrativo nº 200/2025, documento que se encontra anexado a este Estudo Técnico Preliminar, constante como Anexo V e que serviu como referência para a projeção do valor estimado.

Na tabela a seguir encontram-se os itens solicitados, suas respectivas unidades de medida, a quantidade solicitada para cada item, os valores unitários estimados e os valores totais de cada item solicitado.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	un	588	67,00	39.396,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 1M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	un	336	57,00	19.152,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 4M³ . Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	un	84	59,00	4.956,00

Após a análise dos dados coletados e a realização dos devidos cálculos, considerando os quantitativos estimados e os valores unitários obtidos, chegou-se a um valor total estimado de R\$ 63.504,00 (sessenta e três mil quinhentos e quatro reais) para a presente contratação.

Cumprе ressaltar que a presente estimativa não se destina a fixar o preço de referência da futura contratação, servindo apenas como parâmetro inicial para aferição da viabilidade da contratação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços oficial será conduzida em momento oportuno pela Central de Suprimentos e Serviços, conforme as normas e metodologias vigentes.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, assentou que *"o orçamento estimativo do ETP é preliminar e serve para definir a melhor alternativa em termos de custo-benefício, ao passo que o orçamento estimativo da contratação, a que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021, detalha o valor estimado da solução escolhida no ETP"*, evidenciando a distinção conceitual e funcional entre as duas etapas.

No mesmo sentido, a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres esclarece que *"a referida estimativa não deveria se confundir com a pesquisa de preços determinada pelo artigo 23 da mesma lei, que tem a função de definir o valor estimado da contratação para servir como preço de referência nas licitações ou contratações. A estimativa do valor da contratação no ETP tem o condão de agregar informações úteis para a escolha da solução, entre tantas outras informações já levantadas, já que o custo da futura contratação é um elemento importante para tal definição"*.

Assim, é possível que haja divergência entre os valores aqui apresentados e aqueles que irão compor a pesquisa definitiva, uma vez que o presente estudo se baseia em apenas uma fonte de pesquisa para cada item solicitado, enquanto a pesquisa de preços oficial utilizará metodologia mais abrangente, com composição a partir de cesta de preços. Dessa forma, o valor ora indicado deve ser compreendido apenas como indicativo preliminar de viabilidade econômica, e não como limite ou parâmetro definitivo para a futura contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é a solução 3, apresentada no tópico 6 deste estudo, que trata da Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros disponibilizados em regime de comodato, incluindo os acessórios necessários ao uso, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de fornecedores do ramo através de Licitação.

Para a adequada execução da solução, os produtos e o fornecedor deverão atender aos seguintes requisitos:



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- O fornecedor deverá entregar o gás envasado em cilindros com reguladores de pressão e demais acessórios pertinentes, os quais deverão ser cedidos em regime de comodato. Isso se dá pelo fato de que o Hospital Municipal de Laguna Carapã não possui tanque de abastecimento, assim, a secretaria adquire o gás envasado em cilindros de 10 m³, 4 m³ e 1 m³ para os atendimentos aos pacientes;
- O fornecedor deverá ceder, em regime de comodato, 48 kits de fluxômetro e umidificador para serem utilizados nas unidades de saúde do município;
- Os kits deverão ser instalados nos cilindros no momento da entrega e mantidos em pleno funcionamento;
- Os gases medicinais a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no termo de referência;
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações. Caso ocorra, os que não estiverem dentro da conformidade ou em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com a descrição solicitada, serão devolvidos para troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua notificação;
- Os gases medicinais deverão ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
- O transporte dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, apropriados para o transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 5.998/2022 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e suas alterações;
- Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento;



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- O fornecimento de gases medicinais, por meio de cilindros, deve contemplar a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões), e as respectivas manutenções preventivas e corretivas dos mesmos bem como a instalação dos kits de fluxômetro e umidificador nos cilindros;
- É de responsabilidade da contratada a manutenção técnica preventiva, que contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;
- O fornecedor deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- As entregas dos produtos deverão correr por conta da empresa contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.1. Processo Administrativo

O processo administrativo para a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde deverá se dar através de LICITAÇÃO.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.1.1. Modalidade

Tratam-se de produtos comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, por isso SUGERE-SE a adoção da modalidade PREGÃO como prevê a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º, inciso XLI: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;".

Ainda no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, seu inciso XIII define: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;".

Sugere-se, ainda, que seja utilizado o PREGÃO ELETRÔNICO, como prevê o artigo 17 da lei supracitada, em seu parágrafo 2º: "§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.", o qual foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2024.

8.1.2. Da participação de empresas reunidas em consórcio no certame

Considerando que a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio é ato discricionário da Administração Pública, e como já manifestou o TCU no Acórdão nº 22/2003: "Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio".

Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não é o caso deste objeto. Assim, neste caso, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Além disso, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o objeto não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Ao contrário, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio pode ser prejudicial ao interesse público, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente, e caso fosse permitido a participação de consórcios, ao invés de haver disputa entre elas, as mesmas poderiam se unir, o que prejudicaria a competitividade e poderia trazer uma menor economia ao erário.

Por todo o exposto é que se justifica a não permissão da participação de empresas reunidas em consórcio para este objeto.

8.2. Normas disciplinadoras referentes a contratação

O processo de contratação obedecerá às seguintes normas:

- 1) Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
- 2) Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm.

3) Decreto Municipal nº 64/2024, que dispõe sobre Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;

4) Decreto Municipal nº 63/2024, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/858>;

5) Decreto Municipal nº 41/2024, que dispõe sobre a Pesquisa de Preços, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 12 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/850>;

6) Decreto Municipal nº 145/2023, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 27 de setembro de 2023 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/788>;

7) Decreto Municipal nº 39/2024, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 09 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/848>;

8) Decreto Municipal nº 10/2024, dispõe sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações nas licitações e contratos publicado no Diário





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Oficial da Assomasul no dia 25 de janeiro de 2024 e disponível para baixar em <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/840>.

9) Resolução RDC n.º 887 de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais, disponível para acesso em https://anvisa.gov.br/legis/datalegis/net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RDC&numeroAto=00000887&seqAto=000&valorAno=2024&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&cod_modulo=310&cod_menu=9431.

8.3. Instrumento de contratação

Recomenda-se, ainda, que o instrumento do objeto seja feito sob CONTRATO, tendo em vista que o oxigênio medicinal e os respectivos acessórios são utilizados de forma rotineira pelas unidades de saúde, exigindo fornecimento parcelado, reposições periódicas e acompanhamento contínuo durante o período de vigência. Além disso, a disponibilização dos cilindros, fluxômetros e umidificadores em regime de comodato gera obrigações continuadas entre as partes, o que torna necessária a celebração de contrato para disciplinar adequadamente as condições de execução, fiscalização, responsabilidades e prazos.

8.4 Vigência do instrumento de contratação

O contrato para Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros disponibilizados em regime de comodato, incluindo os acessórios necessários ao uso, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ter validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será caracterizada como fornecimento contínuo, uma vez que o oxigênio medicinal constitui insumo de necessidade permanente, indispensável à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde. Seu consumo ocorre de forma



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

habitual, sucessiva e variável, conforme a demanda do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, das ambulâncias e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, exigindo reposições periódicas durante toda a vigência contratual. A interrupção ou descontinuidade do fornecimento poderá comprometer atendimentos de urgência e emergência, tratamentos em curso e a segurança dos pacientes, razão pela qual se mostra necessária a manutenção de vínculo contratual apto a assegurar o abastecimento regular e ininterrupto do produto.

8.5. Prazo e forma de entrega ou de execução

O prazo de entrega deverá ser de 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento pelo fornecedor da Solicitação de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas se darão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

8.6. Local de entrega ou de execução

Os itens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, listado abaixo, conforme Solicitação de Fornecimento emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

- **Hospital Municipal:** Rua João Lourenço de Lima, nº 821. Centro. Laguna Carapã/MS.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será estruturada em lote único, composto pelos 3 (três) itens, não sendo recomendada a adjudicação separada. Embora estejam previstas diferentes capacidades de acondicionamento, todos os itens correspondem ao mesmo produto, qual seja, oxigênio medicinal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

gasoso com pureza mínima de 99,5%, variando apenas o tamanho dos cilindros disponibilizados, de 1 m³, 4 m³ e 10 m³. Portanto, o agrupamento não reúne produtos de naturezas distintas ou pertencentes a segmentos de mercado incompatíveis, mas diferentes apresentações de um mesmo gás medicinal, submetidas às mesmas exigências sanitárias, técnicas e de segurança.

A formação do lote único não se mostra capaz de restringir injustificadamente a competitividade, uma vez que os três itens pertencem ao mesmo ramo de fornecimento e podem ser disponibilizados pelos agentes econômicos que atuam com oxigênio medicinal envasado. A diferença de capacidade dos cilindros não altera a natureza do produto nem exige especialidades comerciais distintas, razão pela qual o agrupamento preserva a possibilidade de participação dos fornecedores aptos a atender integralmente à necessidade.

Além disso, a execução por um único fornecedor proporciona maior eficiência operacional, pois centraliza as solicitações, as entregas, as reposições, as trocas de cilindros e o controle dos recipientes disponibilizados em comodato. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar divergências de prazos, duplicidade de rotas, dificuldades no controle dos cilindros, conflitos de responsabilidade e maior complexidade na fiscalização contratual, especialmente porque os recipientes e os kits compostos por válvula, fluxômetro e umidificador deverão permanecer disponíveis em diferentes unidades, ambulâncias e domicílios de pacientes.

Considerando que o oxigênio medicinal é insumo essencial à estabilização de pacientes, ao atendimento de urgências e emergências e à continuidade da oxigenoterapia domiciliar, a concentração da responsabilidade em um único contratado reduz riscos de desabastecimento, facilita o atendimento de pedidos urgentes e permite melhor coordenação logística. A Administração contará, assim, com um único responsável pela regularidade do abastecimento, pela conformidade dos cilindros e acessórios e pela solução de eventuais ocorrências durante a execução.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e operacionalmente mais adequado, além de favorecer a economicidade pela consolidação das entregas, do transporte e da logística de troca dos cilindros. A opção pelo lote único encontra-se devidamente motivada pelas características do objeto e pelas vantagens administrativas decorrentes da gestão integrada, em





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

conformidade com a exigência de justificação do parcelamento ou não da solução prevista no Decreto Municipal nº 145/2023.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade contínua e suficiente de oxigênio medicinal gasoso para atendimento das necessidades do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, das ambulâncias e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, evitando interrupções nos tratamentos e nos atendimentos de urgência e emergência.

Busca-se garantir que os profissionais da rede municipal de saúde disponham do insumo necessário para a estabilização de pacientes, realização de procedimentos assistenciais e manutenção adequada do suporte respiratório, promovendo maior segurança, efetividade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Pretende-se, ainda, assegurar a reposição dos cilindros de forma parcelada e compatível com o consumo efetivo, bem como a disponibilização, em regime de comodato, de recipientes e acessórios adequados, incluindo os kits compostos por válvula, fluxômetro e umidificador, necessários à correta administração do oxigênio medicinal nos diferentes pontos de atendimento.

Como resultado, espera-se reduzir os riscos de desabastecimento, facilitar a logística de pedidos, entregas e substituições, aprimorar o controle da execução contratual e garantir que os cilindros e acessórios permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a vigência da contratação.

Dessa forma, a solução deverá contribuir para a manutenção da capacidade assistencial da rede municipal, para a proteção da saúde e da vida dos pacientes e para a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante o atendimento adequado da demanda pelo período estimado de 12 meses.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas da contratação, providenciar a emissão do respectivo empenho e confirmar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária da futura contratada.

Também deverão ser formalmente designados o gestor, o fiscal e o respectivo suplente, com a definição de suas atribuições e orientação quanto aos procedimentos de acompanhamento, recebimento, conferência e registro das entregas. A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer fluxo interno para emissão das ordens de fornecimento, comunicação de pedidos urgentes, controle dos quantitativos consumidos e fiscalização dos cilindros e acessórios disponibilizados em comodato.

Deverá, ainda, ser realizado levantamento atualizado dos pontos de utilização do oxigênio medicinal, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, as ambulâncias e os pacientes em oxigenoterapia domiciliar, com a definição da distribuição inicial dos cilindros, fluxômetros e umidificadores. Recomenda-se também a conferência das condições dos locais destinados ao armazenamento e à utilização dos cilindros, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Por fim, deverão ser definidos os procedimentos de identificação, movimentação, substituição, devolução e controle dos cilindros e dos 48 kits disponibilizados em comodato, de modo a assegurar sua rastreabilidade, conservação e permanência nos locais em que forem necessários. Não se identificam, a princípio, obras ou adaptações estruturais relevantes para o início da execução, considerando que a solução já é utilizada pela rede municipal de saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente solução, uma vez que o fornecimento de oxigênio medicinal, com os cilindros e acessórios em comodato, possui execução própria e suficiente para o atendimento da demanda.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão do transporte necessário para entrega, substituição e recolhimento dos cilindros, com consequente consumo de combustíveis e emissão de poluentes atmosféricos. Também poderá ocorrer geração de resíduos decorrentes da substituição de válvulas, lacres, mangueiras, fluxômetros, umidificadores e outros acessórios eventualmente danificados ou inservíveis.

Deve-se considerar, ainda, que os cilindros contêm gás sob pressão e demandam armazenamento, transporte e manuseio adequados. Embora o oxigênio medicinal não seja inflamável, possui característica comburente, podendo intensificar processos de combustão quando armazenado ou utilizado de forma inadequada, o que exige cuidados específicos de segurança.

Como medidas mitigadoras, os cilindros deverão ser disponibilizados em regime de comodato, favorecendo sua reutilização em sucessivos ciclos de abastecimento e reduzindo a necessidade de aquisição e descarte de novos recipientes. A contratada deverá manter os cilindros e acessórios em condições adequadas de uso, realizar as inspeções, manutenções e substituições necessárias e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos componentes e materiais descartados.

Recomenda-se, também, que as entregas sejam planejadas e agrupadas sempre que possível, de modo a evitar deslocamentos desnecessários e reduzir o consumo de combustível e as emissões decorrentes do transporte. O armazenamento e o manuseio dos cilindros deverão observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, mantendo-os em locais ventilados, protegidos contra impactos, calor excessivo, materiais inflamáveis e fontes de ignição.

As medidas propostas buscam reduzir os impactos ambientais associados à execução do objeto e promover o uso responsável dos recursos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declara-se, para os devidos fins, que essa aquisição é viável e imprescindível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Laguna Carapã/MS, 02 de julho de 2026

Elaborado por

Adriéli Machado Alves
Coordenadora de Planejamento e Estudos
Secretaria Municipal de Administração

Andreza da Silva Ferreira Pieper
Enfermeira
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:

MARIA ANTONIA VERAS
Secretária Municipal de Saúde



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto identificou-se alguns riscos que originaram as respectivas contingências lançadas no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Instrumento Contratual		
RISCO 01 - Formalização inadequada da demanda		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Dano		
Geração de uma contratação antieconômica, desperdício e prejuízo ao erário, necessidade de novas contratações e custos adicionais para um novo processo ou processo deserto.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos auxiliar a equipe de elaboração da DFD da secretaria requisitante para que a mesma atenda aos requisitos mínimos. 2. Revisão pela autoridade competente.		1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos 2. Secretária Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
1. Devolver o Documento de Formalização de Demanda para eventuais ajustes		1. Central de Suprimentos e Serviços
RISCO 02 - Especificação insuficiente para os itens		
(X) Baixa () Média () Alta		
() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano		
Contratação de itens inadequados ou fracasso da licitação		
Ação Preventiva		Responsável
1. Elaboração de especificações claras e consistentes.		1. Setor requisitante – Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ação de Contingência		Responsável
1. Retornar o processo ao setor requisitante para sanar possíveis erros de especificação.		1. Central de Suprimentos e Serviços
RISCO 03 - Estimativa inadequada de preços		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano		
Valores inconsistentes, inexequíveis, excessivamente elevados ou valores de fornecedores acima do valor limite da tabela CMED		
Ação Preventiva		Responsável
1. Pesquisa de preços elaborada de acordo com os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 41/2024 que dispõe sobre a pesquisa de preços. 2. Pesquisa de preços elaborada e validade após a elaboração da DFD com base nos quantitativos nele constantes. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços. 4. Revisão da pesquisa de preços pela autoridade competente.		1. Central de Suprimentos e Serviços 2. Central de Suprimentos e Serviços 3. Central de Suprimentos e Serviços 4. Secretaria Municipal de Administração
Ação de Contingência		Responsável
1. Retornar o processo à Central de Suprimentos e Serviços caso identificado algum problema na pesquisa de preços para eventuais correções.		1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 04 - Ausência dos instrumentos de planejamento de contratação (Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco)		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano		
Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados; desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar; possibilidade de elaboração de especificações indevidamente restritivas; compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.		
Ação Preventiva		Responsável





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1. Designar equipe de planejamento composta por servidores que detenham os conhecimentos e competências necessárias à elaboração dos estudos preliminares	1. Secretaria Municipal de Administração e setores requisitantes
Ação de Contingência	Responsável
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer constar o estudo técnico preliminar ou mapa de risco.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 05 – Termo de Referência inconsistente	
(X) Baixa () Média () Alta	
() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
Contratação desvantajosa para o município, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos	
Ação Preventiva	Responsável
1. Termo de Referência elaborado conforme base e modelo do Decreto Municipal nº 39/2024. 2. Termo de Referência em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização de Demanda. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização do Termo de Referência.	1. Equipe de planejamento da contratação 2. Equipe de planejamento de contratação 3. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
Ação de Contingência	Responsável
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para readequação do Termo de Referência.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 06 – Selecionar fornecedor inadequado à contratação	
(X) Baixa () Média () Alta	
() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
Contratação de empresa declarada inidônea, adjudicação do objeto à empresa que tenha apresentado documento falso, nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ação Preventiva	Responsável
1. Realizar a consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação. 2. Submeter à minuta de ata de registro de preços e minuta do contrato à análise da Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos	1. Pregoeiro e equipe de apoio 2. Coordenadoria de Planejamento e Estudos
Ação de Contingência	Responsável
1. Devolver o processo à etapa de planejamento com ressalvas no parecer jurídico.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 07 – Falha na análise das propostas ou documentos de habilitação	
(X) Baixa () Média () Alta	
() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	
Atraso na conclusão da licitação, contratação de objeto incompatível com a necessidade, prejuízo ao erário	
Ação Preventiva	Responsável
1. Analisar criteriosamente as propostas apresentadas no certame licitatório e realizar diligências para dirimir dúvidas quanto à documentação de habilitação ou quanto à marca e especificações do produto ofertado	1. Pregoeiro e equipe de apoio
Ação de Contingência	Responsável
1. Não aceitação da proposta, ou desclassificação de licitante que apresentar documentação irregular, convocação dos licitantes subsequentes na ordem de classificação.	1. Pregoeiro

FASE DE ANÁLISE			
() Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores			
(X) Gestão do Instrumento Contratual			
RISCO 01 – Fiscalização e gestão deficiente da contratação			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Dano		
Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização da ARP, pagamentos indevidos, sobre preço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes da contratação.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Fiscais e gestor da contratação capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gerir. 2. Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor da contratação. 3. Realizar a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade da aquisição em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou renovação dos quantitativos a fim de evitar sobre preço e superfaturamento		1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde 2. Fiscal e Coordenadoria Geral de Contratações 3. Central de Suprimentos e Serviços
Ação de Contingência		Responsável
1. Destacar servidores que atuam como fiscais e gestor de contratação para participar de treinamentos pertinentes à área		1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
RISCO 02 – Atraso no fornecimento do objeto ou itens em desacordo com o licitado		
() Baixa (X) Média () Alta		
() Baixo () Médio (X) Alto		
Dano		
Desabastecimento dos itens nos setores necessitados		
Ação Preventiva		Responsável
1. Fiscalizar pontualmente cada ação do fornecedor com relação à execução do objeto.		1. Fiscal e Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência		Responsável
1. Notificar e, se necessário, aplicar as penalidades previstas na ARP à empresa assim que tomar ciência das irregularidades, visando mitigar os prejuízos ao erário		1. Fiscais e Coordenadoria de Gestão de Contratações
RISCO 03 – Pagamentos irregulares		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Dano	
Realização de pagamentos antecipados sem apresentação de garantias, desvinculados de resultados e sem verificação de regularidade fiscal, desobediência à ordem cronológica de pagamento, superfaturamento em função de pagamento antecipado, prejuízo ao erário	
Ação Preventiva	Responsável
1. Os servidores responsáveis pelo pagamento devem ser capacitados. 2. Juntada dos documentos referentes à regularidade fiscal.	1. Secretaria Municipal de Finanças – Coordenadoria de Contabilidade 2. Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência	Responsável
1. Apuração da responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos antecipados	1. Assessoria Jurídica



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA DIRETORA DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
LISTA DE PACIENTES EM USO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR

DOCUMENTO SIGILOSO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO III
CÓPIA DA PÁGINA DO PCA ONDE
SE ENCONTRA PREVISTA A CONTRATAÇÃO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

159	SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
162	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
166	SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
171	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	5.520,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	6.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	SERVIÇO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	30.500,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	75.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHE, FONO, PSICOLOGO E SALA DE VACINA	AQUISIÇÃO	12.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14	AQUISIÇÃO DE COBERTORES	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO	1.050.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	300.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
23	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO	65.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24	AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS	AQUISIÇÃO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
26	AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	470.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	28.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
36	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BÓNES E CHAPÉUS PARA CAMPANHAS	SERVIÇO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO	55.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
51	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO HOSPITAL	OBRA	780.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
52	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA ULTRASSOM	OBRA	220.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOL	SERVIÇO	68.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE IMOVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE O	SERVIÇO	98.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
58	CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTA PARA SERVIÇOS EM SAÚDE	SERVIÇO	1.500.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
61	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	8.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
63	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	AQUISIÇÃO	125.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	75.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
72	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
73	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
74	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAS NÃO EXISTENTES NA REDE BÁSICA	SERVIÇO	95.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
75	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇO	350.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
76	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA FORA DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	125.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
79	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	AQUISIÇÃO	72.000,02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
81	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	280.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
83	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	25.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
84	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTI HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	130.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	520.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
90	HORTIFRUTIGRANJEIRO	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO IV
SALDO DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
Av. Erva Mate, 650 - Centro - Laguna Carapá - MS
CEP: 79920-000 CNPJ: 10.570.099/0001-10 Telefone: (67) 3438-1202
E-mail: centraldecompras@lagunacarapa.ms.gov.br Site: www.lagunacarapa.ms.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações Por Organograma e Solicitação

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGUNA CARAPA
Organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
Processo: 200/2025

Contrato: 130/2025 Sequência da Contratação: 1267
Fornecedor: MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Quantidade 341,000 Valor 22.847,00

Item: OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³. CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E REGULADOR DE PRESSÃO. (UN)								
1302/2025	28/11/2025	80,000	5.360,00	80,000	5.360,00	0,000	0,00	
1304/2025	28/11/2025	100,000	6.700,00	100,000	6.700,00	0,000	0,00	
18/2026	13/01/2026	56,500	3.785,50	56,000	3.752,00	0,500	33,50	
19/2026	13/01/2026	36,500	2.445,50	36,000	2.412,00	0,500	33,50	
459/2026	24/06/2026	68,000	4.556,00	68,000	4.556,00	0,000	0,00	
Item: OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 1M³. CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E REGULADOR DE								
1302/2025	28/11/2025	11,000	627,00	11,000	627,00	0,000	0,00	
1304/2025	28/11/2025	30,000	1.710,00	30,000	1.710,00	0,000	0,00	
18/2026	13/01/2026	68,000	3.876,00	68,000	3.876,00	0,000	0,00	
19/2026	13/01/2026	49,000	2.793,00	49,000	2.793,00	0,000	0,00	
459/2026	24/06/2026	39,000	2.223,00	39,000	2.223,00	0,000	0,00	
Item: OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 4M³. CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E REGULADOR DE								
1302/2025	28/11/2025	16,000	944,00	16,000	944,00	0,000	0,00	
1304/2025	28/11/2025	16,000	944,00	16,000	944,00	0,000	0,00	
18/2026	13/01/2026	3,500	206,50	3,000	177,00	0,500	29,50	
19/2026	13/01/2026	3,500	206,50	3,000	177,00	0,500	29,50	
459/2026	24/06/2026	9,000	531,00	9,000	531,00	0,000	0,00	
Total Contrato:		586,000	36.908,00	584,000	36.782,00	2,000	126,00	

Resumo Processo: 200/2025	
Quantidade a Solicitar	-538,00
Valor a Solicitar	-34.076,00
Quantidade a Receber	2,00
Valor a Receber	126,00

Total Organograma: 586,000 36.908,00 584,000 36.782,00 2,000 126,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ANEXO V

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS E A EMPRESA MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

I – CONTRATANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 004/2025, **Sra. MARIA ANTONIA VERAS**, portadora da matrícula nº 05, RG nº 328464 SSP/MS e CPF nº 337.448.821-87, residente e domiciliada no Município de Laguna Carapã/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.444.918/0001-19, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 95, Bairro Vivendas Parque, Município de Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. JOSÉ VICENTE COSTARDI GIOTTO**, brasileiro, portador do RG nº 2.514.197 SSP/MS e CPF nº 063.439.768-09, residente e domiciliado no Município de Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com o Processo Administrativo nº 200/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025 e Contrato Administrativo nº 130/2025, bem como com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento tem fundamento legal nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais autorizam a alteração quantitativa dos contratos administrativos, mediante justificativa da necessidade da Administração, ficando o contratado obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A alteração ora promovida encontra-se devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 200/2025, visando assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal e às demais unidades vinculadas ao





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Fundo Municipal de Saúde, em razão do aumento imprevisto da demanda assistencial verificada durante a execução contratual.

III – DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. MARIA ANTONIA VERAS, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 004/2025, conforme despacho constante nos autos do Processo Administrativo nº 200/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025, que originou o Contrato Administrativo nº 130/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 130/2025, mediante acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos originalmente contratados dos Itens 01 – Oxigênio Medicinal Gasoso em Cilindro de 10m³, Item 02 – Oxigênio Medicinal Gasoso em Cilindro de 1m³ e Item 03 – Oxigênio Medicinal Gasoso em Cilindro de 4m³, visando assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal e às demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, em razão do aumento imprevisto da demanda assistencial verificada durante a execução contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 130/2025 o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens originalmente contratados, perfazendo o valor total de R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal Gasoso – Cilindro 10m ³	UN	273	68	R\$ 67,00	R\$ 4.556,00
2	Oxigênio Medicinal Gasoso – Cilindro 1m ³	UN	158	39	R\$ 57,00	R\$ 2.223,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

3	Oxigênio Medicinal Gasoso Cilindro 4m ³	–	UN	39	9	R\$ 59,00	R\$ 531,00
TOTAL					116		R\$ 7.310,00

2.2. Em razão do presente acréscimo quantitativo, o valor global do Contrato Administrativo nº 130/2025 passa de R\$ 29.598,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais) para R\$ 36.908,00 (trinta e seis mil, novecentos e oito reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 130/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS e a empresa MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., que não conflitem com as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Laguna Carapã/MS, 22 de junho de 2026.

MARIA ANTONIA VERAS:3374482187
44882187

Assinado digitalmente por MARIA ANTONIA VERAS:3374482187
ND: C=BR, CN=JOSE VICENTE COSTARDI GIROTTTO:06343976809, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 08:50:03-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MARIA ANTONIA VERAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenadora de Despesas – Decreto nº 04/2025

JOSE VICENTE COSTARDI GIROTTTO:06343976809
3976809

Assinado digitalmente por JOSE VICENTE COSTARDI GIROTTTO:06343976809
ND: C=BR, CN=JOSE VICENTE COSTARDI GIROTTTO:06343976809, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 09:31:05-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTTO
MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CPF nº 063.439.768-09
CONTRATADO



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br